

PORTARIA Nº 038/2024

PUBLICADO NO DIA 14/06/2024
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: *M. Ost*

Priscila Herdy Portugal
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 062/2018.

Dispõe sobre CANCELAMENTO de Aposentadoria do servidor

Considerando que a servidora foi submetida ao exame médico pericial anual, em conformidade com a determinação dos Art. 112 da Lei Municipal nº 1.511/2002;

Considerando que o médico perito contratado pelo IPREVI, constatou a presença de capacidade laborativa residual, bem como a vontade da servidora em retornar ao trabalho, tratando-se, portanto, da figura da reversão, prevista nos art.(s) 23 e 24 da Lei Municipal nº 810/1991 c/c os art.(s) 26 e 27 da Lei Municipal nº 1.511/2002.

RESOLVE:


Art. 1º. CANCELAR a Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003 c/c o Art. 24, Inciso II da Lei Municipal nº 1.634/2004, da servidora, **ANTÔNIA DO CARMO SOUZA ORDUNHA FERNANDES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 4.360, inscrita no CPF sob o nº **XXX.565.206-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão CPE: **T1-00I-0G**, que foi concedido na data de **17 de abril de 2018**, conforme **PORTARIA Nº 036/2018**.


Art. 2º. A servidora terá um prazo de **15 (quinze) dias** para se apresentar ao órgão competente do Município de Viçosa para dar início a sua atividade laboral, período no qual ainda permanecerá com o pagamento do benefício previdenciário até a data de **30/06/2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 14 de junho de 2024.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031